

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

QUARTO CENTENÁRIO, 2014

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	03
2- IDENTIFICAÇÃO	04
3. INTRODUÇÃO	05
4. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUCIONAL	06
5. METODOLOGIA	08
6. PÚBLICO ALVO:.....	09
7. OBJETIVOS:.....	09
7.1-Objetivo Geral:.....	09
7.2-Objetivo Específico:.....	09
8. ESTRATÉGIAS	09
9. RESULTADOS ESPERADOS	09
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	11
11. AÇÕES INTERSETORIAIS	10
11.1-Assistência Social.....	11
11.2-Educação.....	13
11.3-Saúde.....	14
11.4-Agricultura e Meio Ambiente.....	14
12. FORMAS DE FINANCIAMENTO... ..	15
13. APROVAÇÃO CMDCA.....	15
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	16

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão Intersectorial, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direito.

A política de atendimento socioeducativo delineou-se a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio de um conjunto de parâmetros, normativas e proposições, sendo-lhe acrescida, posteriormente, maiores detalhamentos e especificações por meio da Resolução nº. 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que editou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pela - Lei 12.594/12, que instituiu o SINASE.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA assenta-se sobre o conceito de proteção integral, a partir do qual, aos adolescentes de até 18 anos, são destinadas medidas preventivas, socioeducativas e protetivas, reconhecendo essas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e sua inscrição no circuito dos direitos humanos, colocando em cena a possibilidade de defesa destes direitos já que, até então, não estavam disponíveis mecanismos eficazes no enfrentamento à discriminação, negligência e violência.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização, destacando-se sua estreita articulação institucional com a Política de Assistência Social, visto que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é responsável pela coordenação das execução das medidas socioeducativas.

Sendo assim, a Lei do SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo que abarca desde o processo de apuração do ato infracional, até a execução da medida socioeducativa, suprimindo algumas lacunas ainda existentes do ECA e à Resolução do CONANDA, reafirmando o caráter pedagógico das medidas, sem negar sua natureza

sancionatória, em seu cumprimento.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2014 a 2024

Período de elaboração: Novembro a Dezembro de 2014

2.2 Responsáveis pela elaboração:

Instituída pelo Decreto nº 837/2014, a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, foi composta pelos seguintes membros:

Cleonice Cavalheiro da Silva Krachinski - **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Alice Miyuli Miyashita - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Orlando Augusto Baggio Scholz - **Secretaria Municipal de Saúde**

Wilson Akio Abe - **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA:

Marília Garcia

Representante do Conselho Tutelar:

Gelson Antônio Caires

2.3 Colaboradores:

Assistente Social: Samara Alves da Silva - Órgão Gestor

Prefeito Municipal: Reinaldo Krachinski

Diretor do Colégio Estadual de Quarto Centenário: José Moraes Correia

Diretora do Colégio Estadual de Bandeirantes D'oeste: Edileuza da Silva Melo

Secretário da Fazenda: Marcio da Silva Krachinski

3- INTRODUÇÃO

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município, além da execução.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas: assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, agricultura e meio ambiente, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente previstos na Constituição Federal, em art. 227 e art. 4º do ECA, que reafirma, o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações municipais responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, reconhecendo a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Deixando claro que a solução da “problemática” do adolescente em conflito com a lei é de responsabilidade de todos, que assim devem unir esforços, trocar idéias e experiências, estabelecer “fluxos”, rotinas de encaminhamento e protocolos de atuação interinstitucional, além de desenvolver estratégias voltadas à prevenção e ao atendimento especializado de adolescentes mesmo crianças que se envolvem com a prática de atos infracionais e suas respectivas famílias.

4. DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL

Integrante da microrregião de Goioerê, o Município de Quarto Centenário, conta com uma área territorial de 321,875 km². Tendo sua economia baseada majoritariamente na agricultura, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2010, apresentando um IDH - Índice de Desenvolvimento Humano da microrregião de 0,710, ela conta com uma população total de 4.855 habitantes (quatro mil e oitocentos e cinquenta e cinco), sendo dessas, 467 (quatrocentos e sessenta e sete) adolescentes matriculados na rede estadual de ensino abrangendo o distrito de Bandeirantes com exatamente 177 (cento e sessenta e sete) desse número.

Para atender toda essa população o município conta com 04 secretarias, todas devidamente instaladas, estruturadas da seguinte forma:

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Escola Municipal Germana Afonso Moleiro
- Escola Municipal Presidente Castelo Branco - DISTRITO
- Projeto Cidadãos do Futuro
- Biblioteca Pública
- Centro Cultural
- Ginásio de Esportes

2. SECRETARIA DE SAÚDE

- Unidade Básica de Saúde
- Unidade Básica de Saúde – DISTRITO

3. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- Centro de Convivência do Idoso

4. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Viveiro Municipal

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, que apresenta um conjunto de medida mediante a autoria de ato infracional, a crianças com idade até 11 anos cabe ao Conselho Tutelar acompanhar, encaminhar, fiscalizar e aplicar Medidas de Proteção, já para os adolescentes, após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade que também pode vim a ser acompanhada de medidas de proteção, conforme a necessidade.

Contando com a parceria dos espaços municipais, referente ao cumprimento de Medidas Socioeducativas, está, busca estabelecer a possibilidade de interação dos adolescentes com a comunidade, devendo contribuir para a melhoria do conhecimento e elevação da auto-estima, visando a sua (re) inserção no meio social, devendo ambos casos, ser acompanhados de forma interdisciplinar, no que se refere a vida; atendimento na área da saúde; participação em oficinas; e participação em atividades de cultura, esporte, lazer e cultura, através de uma proposta que atraía o mesmo, de maneira que consiga ver diante de si, uma estrada que o leve não somente ao resgate de sua defasagem educacional, mas lhe dê acesso a cursos profissionalizantes, à possibilidade de ingresso ao primeiro emprego e conseqüentemente ao mundo do trabalho, assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação), de desenvolvimento pessoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) e suas respectivas famílias, que passará a atender em sua nova roupagem.

Para isso, visualizaremos informações referente ao perfil apresentado pelos últimos 11 adolescentes nos últimos dois anos, por meio dos atendimentos realizados, conforme tabela abaixo, devendo contribuindo assim, para uma melhor atuação preventiva.

	FAIXA ETÁRIA	ESTUDA	PROBLEMAS NA ESCOLA	TRABALHA	FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	PROBLEMAS NA FAMÍLIA
ADOLESCENTES 11	12 á 17 anos	07 (63%)	07 (63%)	02 (18%)	07 (63%)	11 (100%)

Fonte: Conselho Tutelar

A partir dessas informações, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade a participação nesse processo, oferecendo uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos. Devendo o atendimento Socioeducativo no Município de Quarto Centenário, sistematizar, postulando estratégias protetivas, em consonância Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no sentido de proporcionar um atendimento Socioeducativo de qualidade.

5. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Por meio do Decreto 837/2014 a partir do mês de novembro do corrente ano a comissão de elaboração do presente plano ganhou corpo e se uniu com o objetivo de reunir esforços para que o trabalho seja realizado com o devido planejamento, seriedade e efetividade.

Sendo assim, deverá analisar de forma crítica o que é necessário criar, ampliar, aperfeiçoar a curto, médio e longo prazo, observando que embora este Plano de Atendimento Socioeducativo seja “decenal”, não é possível esperar 10 (dez) anos para somente então adequar, especializar programas e serviços necessários ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, até porque a demanda já existe e o Poder Público deve estar preparado para atendê-la, incluindo mais ações voltadas à prevenção, ao atendimento das famílias, à mediação de conflitos e práticas restaurativas, para que a demanda (em especial no que diz respeito à execução de medidas socioeducativas) diminua ao longo dos anos.

Além de sensibilizar os setores de planejamento e finanças do município, no que se refere ao olhar dispensado à medida socioeducativa, podendo ser realizado por meio da convocação para as reuniões da Comissão para apresentação das informações inseridas no Plano, expondo de forma quantitativa e qualitativa as reais necessidades, a fim de dar o melhor atendimento a esta demanda.

6. PÚBLICO ALVO:

Crianças e Adolescentes, autores de atos infracionais, residentes no município de Quarto Centenário e suas respectivas famílias.

7. OBJETIVOS:

7.1 Objetivo Geral:

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Quarto Centenário, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade, no que se refere a prevenção e execução.

7.2 Objetivos Específicos:

- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento sócioeducativo;
- Sensibilizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Garantir e proporcionar a permanência escolar deste adolescente com medida socioeducativa.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas Socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Fortalecer a rede de atendimento Socioeducativo do Município;
- Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;

- Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano;
- Mobilizar empresários da cidade a possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal;
- Mobilizar o poder Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

08. ESTRATÉGIAS

As ações e as atividades desenvolvidas com os adolescentes e suas famílias aconteceram de forma acolhedora, apoiando em suas dificuldades pessoais e suas limitações. Também será trabalhado dentro da rede de proteção, superando as ações fragmentadas, dando espaço para as ações multidisciplinar, sendo acompanhada pelos departamentos em suas áreas distintas, porem com a supervisão dos Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos provendo sempre; a acolhida, acompanhamento as famílias, atendimento as aspectos educacionais, trabalhos individuais e de grupos, estudo de caso, plano de atendimento e reuniões com a equipe.

09. RESULTADOS ESPERADOS

- Sócioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência.
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas de meio aberto.
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, todos que fazem parte da rede de atendimento sócioeducativo do município.

- Oficinas e palestras sócioeducativas disponibilizadas.
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida sócioeducativa em meio aberto.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Quarto Centenário, se dará através da Secretaria Municipal de Assistência Social contando com a participação fundamental do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Membros da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo – SINASE e Conselho Tutelar.

Sendo este um plano decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo, num período de dez anos (2014 a 2023), o mesmo deverá ser revisado anualmente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a qualquer momento caso haja necessidade, com posterior aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

11. AÇÕES INTERSETORIAIS

11.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ações	Prazo	Parceria
Fortalecimento de Programas de atendimento Integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses, adequando os atendimentos de acordo com o ECA; e SINASE reordenar conceitos institucionais.	Contínuo	CRAS e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.
Garantia da participação do	Contínuo	Todos atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.

adolescente e de sua família no processo de construção do plano pedagógico, seguindo as orientações do SINASE.		
Realização de visitas domiciliares e reuniões periódicas com os adolescentes e suas famílias.	Contínuo	CRAS, demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.
Realização de palestras conscientização e prevenção da violência em suas diversas manifestações.	Contínuo	CRAS, demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.
Realizar reuniões com os Departamentos.	Contínuo	Técnicos e equipes responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes.
Visitas Domiciliares.	De acordo com a demanda	
Encaminhamento para rede de serviços do município.	Contínuo	Técnico Orgão Gestor (Assistente Social), CRAS.
Realização de grupos socioeducativos com as famílias.	Contínuo - Quinzenal	CRAS
Ampliar as possibilidades de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, articulando ações visando à ampliação de vagas em cursos profissionalizantes.	Contínuo	Pequenas empresas, Secretaria de Assistência Social e Agência do trabalhador.
Fortalecer as políticas públicas para ampliação da rede de serviços socioeducativos.	Contínuo	Sociedade Civil; Poder Executivo; Conselho Tutelar; CMDCA.

11.2 EDUCAÇÃO

Ações	Prazo	Parceria
Sensibilizar, mobilizar e garantir o acesso e permanência na comunidade escolar aos Adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.	Contínuo	Rede de Proteção, Escolas, Colégios Estaduais e Núcleo - Goioerê.
Desenvolver ações que despertem o interesse dos adolescentes sobre a escola como lugar de transformação.	Contínuo	Rede de Proteção, Escolas, Colégios Estaduais e Núcleo - Goioerê.
Articular o diálogo entre a rede de educação e o programa de execução de medidas socioeducativas em meio aberto.	Contínuo	Rede de Proteção, Escolas, Colégios Estaduais e Núcleo - Goioerê.
Propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer.	Contínuo	Demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos
Ampliação das possibilidades de atividades esportivas e de lazer respeitando o interesse dos adolescentes.		
Incentivar a participação continuada dos adolescentes nos espaços de atividades culturais.	Contínuo	Demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos
Possibilitar ao adolescente ser protagonista de seu aprendizado tornando-se multiplicador de sua ação.		
Realização de oficinas valorizando a participação dos adolescentes e seus familiares.		

11.3 SAÚDE

Ações	Prazo	Parceria
Viabilizar que os adolescentes recebam tratamento ambulatorial e quando necessário de internação, em todas as áreas de saúde correlatas ao seu desenvolvimento.	Contínuo	Demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.
Ampliação da rede de serviços de saúde (prevenção e tratamento) aos adolescentes com necessidades de atendimento médico e clínico específico (saúde mental, com deficiências físicas, adictos e outros.	Contínuo	Demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.
Realizar palestras, seminários, Campanhas, incluindo adolescentes e suas famílias.	Contínuo	Demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos.

11.4 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ações	Prazo	Parceria
Utilização do viveiro.	Contínuo	Poder Executivo, Escolas e Colégios Estaduais.
Reflorestamento das margens dos rios e outras áreas no município.	Contínuo	Poder Executivo, Escolas e Colégios Estaduais.

12. FORMAS DE FINANCIAMENTO

Realizar levantamento da atual situação orçamentária e das fontes de recursos, para dimensionar a necessidade de novos aportes.

13. APROVAÇÃO DO CMDCA

Parecer: Aprovado

Data da reunião: 15/12/2014

Conselheiros presentes:

Conselheiros presentes:		
Cleonice Cavalheiro da Silva K.	Edvaldo Rocha	Fátima Bido
Marília Garcia	Marcos Aurélio	Viviane Bizetti Cano
Vera Lúcia Moreira	Francisco de Assis	Nadir Suardi Marques
Maria Adélia Ribeiro	Aécio Mostachio	Renata Tessarolo Goncalves

Ata nº: 13/2014

Resolução nº: 01

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lei nº 8.069 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – Eca, disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em Nov.2014

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em Nov.2014.

Lei nº 12.594 de janeiro de 2012 – SINASE. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional; Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em Nov.2014.

BRASIL. Constituição Federal (1998) Constituição da Republica Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/lei/l12594.htm>acesso em 26/11/2014.

_____ Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8069, 13 de julho de 1990. Disponível em <<http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/spdca/eca3>> acesso em 24/11/2014.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE**. Brasília: 26/11/2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de janeiro: IBGE, 2010.